



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

**PARECER SEMESTRAL SOBRE AS CONTAS DE  
GESTÃO**

**REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021**

**DA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPURAH/MT**

**Unidade Gestora: 1113315 - Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah - MT**

**Período de Avaliação: 01/01/2021 a 30/06/2021.**

**Presidente: Elizeu Francisco de Oliveira**

## **1.0 APRESENTAÇÃO:**

A Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007, Decreto Municipal nº 083/2008, de 17/07/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 12/2011/GP/PMT, de 01/04/2011, art. 31 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução Normativa nº 13/2010, de 07/12/2011 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, elaborou e adota este Relatório de Controle Interno do **Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, referente ao **1º Semestre do Exercício Financeiro de 2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 2.0 INTRODUÇÃO:

O presente Relatório Consolidado de Auditoria Semestral é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Tapurah/MT conforme previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 702/2007, de 21/11/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tapurah, “*in verbis*”:

**Art. 5º.** Entendem-se por Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional do Município no Exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

...omissis...

III - Na qualidade de unidade orçamentária, a Câmara de Vereadores passa a ser considerada como órgão setorial do Sistema de Controle Interno e, como tal, subordina-se à observância das normas e procedimentos de controle, a serem por ela expedida conforme padronização e orientação técnica da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI, objetivando a integração contábil com o Poder Executivo.

Assim, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências, amostragem de procedimentos e a exposição de motivos, promoveram algumas recomendações aos gestores responsáveis objetivando o aprimoramento dos atos de gestão e do Sistema de Controle Interno.

## 2.1 GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

As contas da Câmara Municipal de Vereadores no semestre em exame estiveram sob a gestão do Senhor Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores abaixo identificado:

### PRESIDENTE:

NOME: Elizeu Francisco de Oliveira

PERÍODO: 01/01/2021 a 30/06/2021

CPF: 336.816.519-49

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
 CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
 Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

E-MAIL: [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com)

#### CONTADOR:

NOME: Giovanni Armmanni

PERIODO: 01/01/2021 a 30/06/2021

RG: V427183D, DPF/MT

CPF: 622.405.951-91

ENDEREÇO: Rua dos Angicos, 896

BAIRRO: Cristo Rei

FONE: (66) 3547-1341

E-MAIL: [contabilidade.cam.tap@gmail.com](mailto:contabilidade.cam.tap@gmail.com).

#### RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:

NOME: João Marcos Soares Nunes

PERIODO: 01/01/2021 a 30/06/2021

RG: 2365678-6

CPF: 045.691.221-59

ENDEREÇO: Rua Goiás, 89

BAIRRO: Jardins

FONE: (65) 99943-1723

E-MAIL: [jmsoares1@hotmail.com](mailto:jmsoares1@hotmail.com)

### **3.0 RESTOS A PAGAR**

Os restos a pagar constituem compromissos financeiros exigíveis que compõem a dívida fluente e podem ser caracterizados como despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Nos registros contábeis constata-se de que o saldo de restos a pagar em 30/06/2021 é R\$ 0,00 (zero), ou seja, não restaram restos a pagar inscritos em 30/06/2021.

#### 4.0 DESPESA COM TELEFONIA MÓVEL

O Poder Legislativo não faz uso de telefonia móvel corporativa.

#### 5.0 DESPESAS COM TELEFONIA FIXA

Período	Valor Pago (R\$)
01/01/2017 a 30/06/2017	2.066,54
01/01/2018 a 30/06/2018	2002,98
01/01/2019 a 30/06/2019	2133,40
01/01/2020 a 30/06/2020	2006,12
01/01/2021 a 30/06/2021	1230,97
<b>Percentual de redução em 2021 para 2020</b>	<b>38,63%</b>

FONTE: Portal da Transparência - Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

Os gastos de telefonia fixa no primeiro semestre de 2021 tiveram uma redução em 38,63% em relação ao exercício de 2020.

#### 6.0 DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA

Período	Valor Pago (R\$)
01/01/2017 a 30/06/2017	10.422,45
01/01/2018 a 30/06/2018	11.160,06
01/01/2019 a 30/06/2019	12.812,41
01/01/2020 a 30/06/2020	10.457,19
01/01/2021 a 30/06/2021	15.119,14
<b>Percentual de aumento em 2021 para 2020</b>	<b>144,58%</b>

FONTE: Portal da Transparência - Sistema Agili, informações das despesas por período/ por favorecido

A despesa em 2021 com energia elétrica teve aumento de consumo na proporção de 144,58% em relação ao exercício de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 7.0 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

### 7.1 Diárias concedidas: Valor Global: R\$ 15.525,00:

### COMPARATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Data	Empenho	Favorecido	Histórico	Valor Empenhado	Valor pago	Gastos adicionais
27/01/2021	23/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
19/02/2021	35/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM SORRISO	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	36/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	37/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR AELTON IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	38/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	39/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	40/2021	***.304.659-**- ELDER GOBBI	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR ELDER IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	41/2021	***.428.013-**- MARCIO ARAUJO DE MACEDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR MARCIO IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	42/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
19/02/2021	43/2021	***.135.881-**- DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE MEIA DIARIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM IPIRANGA.	R\$125,00	R\$125,00	0,00
22/02/2021	46/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
22/02/2021	47/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
23/03/2021	80/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM CUIABA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
12/04/2021	91/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
12/04/2021	92/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA E MEIA PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA.	R\$525,00	R\$525,00	0,00
12/04/2021	93/2021	***.865.781-**- DIEGO RAFAEL GRENDENE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR DIEGO IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
27/04/2021	104/2021	***.177.671-**- CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR CLEOMAR IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
27/04/2021	105/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
27/04/2021	106/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM BRASILIA.	R\$1.600,00	R\$1.600,00	0,00
27/04/2021	107/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM BRASILIA.	R\$1.600,00	R\$1.600,00	0,00
27/04/2021	108/2021	***.955.771-**- LEANDRO FRIZZO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA PARA O VEREADOR LEANDRO IR EM CUIABA.	R\$350,00	R\$350,00	0,00
06/05/2021	113/2021	***.135.881-**- DAISE MARTINS DE SOUZA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE UMA DIARIA E MEIA PARA A VEREADORA DAISE IR EM CUIABA.	R\$525,00	R\$525,00	0,00
17/05/2021	121/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
17/05/2021	122/2021	***.865.781-**- DIEGO RAFAEL GRENDENE	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE TRES DIARIAS PARA O VEREADOR DIEGO IR EM CUIABA.	R\$1.050,00	R\$1.050,00	0,00
15/06/2021	133/2021	***.816.519-**- ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O PRESIDENTE ELIZEU IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
15/06/2021	134/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
15/06/2021	135/2021	***.250.421-**- JONATHAN RAMOS MEDEIROS	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR JONATHAN IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
28/06/2021	145/2021	***.908.931-**- AELTON ANTONIO FIGUEIREDO	VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS COM CONFECCAO DE DUAS DIARIAS PARA O VEREADOR AELTON IR EM CUIABA.	R\$700,00	R\$700,00	0,00
			Valor total das Despesas:	R\$15.525,00	R\$15.525,00	R\$0,00

FONTE: Portal da Transparência- Sistema Ágili, Informações de Despesas com Diárias.

O valor das diárias foi fixado pela Lei nº 1.249/2019, de 10/04/2019, art. 1º, com os seguintes valores *verbis*:

Art. 1º...

**Vereadores da Câmara Municipal de Tapurah**

a) Para Fora do país R\$ 1.600,00

AV. RIO DE JANEIRO, 125 - PAÇO MUNICIPAL - CENTRO  
CEP: 78.573-000 - TAPURAH - MT - TELEFONES: (066) 3547-3602 e (066) 99985-5273  
Site: [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br) e-mail: [controle.interno@tapurah.mt.gov.br](mailto:controle.interno@tapurah.mt.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

a) Para Capital Federal, Outras Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 800,00

b) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

c) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

**Demais Servidores da Câmara Municipal de Tapurah**

b) Para Fora do país R\$ 1.600,00

c) Para Capital Federal R\$ 800,00

d) Para Capitais e Municípios de outros Estados R\$ 500,00

e) Par a Capital do Estado de Mato Grosso R\$ 350,00;

f) Para outros Municípios do Estado R\$ 250,00.

Em análise as diárias concedidas nos meses de janeiro a junho de 2021, utilizando-se o método de amostragem, constatamos que os beneficiários das diárias indicam os locais visitados, mencionando de modo específico qual o assunto tratado.

Constatamos ainda a presença de documentos comprobatórios das viagens realizadas pelos beneficiários das diárias em todos os processos analisados por amostragem.

#### 7.2 Adiantamentos concedidos: 00 / Valor Global: R\$ 00,00:

O Poder Legislativo, no período analisado não se utilizou do fornecimento de Adiantamento aos Vereadores e Funcionários deste Poder.

#### 8.0 REPASSES REALIZADOS PELO PODER EXECUTIVO

Foram repassados à Câmara municipal de vereadores de Tapurah o valor de R\$ 1.380.000,00.

a) O Poder Executivo cumpriu com as determinações da CF enviando o repasse ao Legislativo dentro do prazo, ou seja, até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, Inc. II, CF);

b) Verificamos que o Poder Executivo vem repassando o valor orçado, e que esse, por sua vez, está dentro do limite máximo estabelecido no art. 29-A, Inc. I, CF.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 9.0 RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A realização da Receita e a execução da Despesa do período auditado apresentam-se conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor	Receita (-) Despesa
Receita Realizada	1.380.000,00	
Despesa Empenhada	890.014,04	489.985,96
Despesa Liquidada	803.659,87	476.340,13
Despesa Paga	803.659,87	476.340,13

O Poder Legislativo Municipal de Tapurah – MT, empenhou no período auditado o valor de R\$ 890.014,04 (oitocentos e noventa mil e quatorze reais, e quatro centavos), que, em face de receita de R\$ 1.380.000 (Um milhão e trezentos e oitenta mil reais), indica um superávit orçamentário na ordem de R\$ 489.985,96 (quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Noutra linha de raciocínio, temos que o valor total efetivamente pago no período é de R\$ 803.659,87 que, também numa comparação a receita realizada, indica um superávit financeiro na ordem de R\$ 476.340,13.

Isso posto podemos concluir que até o presente momento, o Poder Legislativo Municipal vem observando de modo eficaz às diretrizes de equilíbrio fiscal esculpida pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

## 10.0 ESTÁGIOS DA DESPESA – EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

No 1º semestre de 2020, foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Empenho	Liquidação	Pagamento
890.014,04	803.659,87	803.659,87

- ✓ As despesas foram realizadas com emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64);
- ✓ As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, L. 4.320/64);
- ✓ Na liquidação da despesa, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, L. 4.320/64);
- ✓ Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
- ✓ Os pagamentos obedeceram à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada (arts. 5º e 92, L. 8.666/93; DL nº 201/67);
- ✓ Não foram constatadas despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- ✓ Não foram constatados bens e serviços adquiridos/contratados com preços incompatíveis aos do mercado (art. 6º, inc. IX e X, e art. 7º, L. 8.666/93);
- ✓ Não foi constatado desvio de bens e/ou recursos públicos (art. 37, CF);

### 11.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

A Comissão de Licitação foi nomeada pela Portaria nº 001/2021, de 04/01/2020 onde o Presidente da CPL e também Pregoeiro foi o Sr. Giovanni Armanni, que é servidor efetivo no quadro de servidores da Câmara Municipal de Tapurah ocupante do cargo de Contador.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

### LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO 1º SEMESTRE DE 2021.

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Licitado
Convite	00	--	-
Tomada de Preços	00	-	-
Concorrência	00	-	-
Dispensa de Licitação	08	92.184,47	-
Licitação Inexigível	00	-	-
Pregão Eletrônico	00	-	-
Pregão Presencial	0	-	-
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>92.184,47</b>	<b>100%</b>

## 12.0 CONTRATOS E ADITIVOS (1º SEMESTRE DE 2021).

No 1º Semestre de 2021 foi informada a formalização dos seguintes contratos e aditivos:

- ✓ **Contrato nº. 001/2021**, com a LT SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ATUAL INTERNET, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.820,00 com o prazo de 04/01/2021 até 04/01/2022 para o seguinte objeto e finalidade – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE seus serviços de Solução de conectividade: LINK DE ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA (dedicada), sem franquia de dados com velocidades de DOWNLOAD 20Mbps e UPLOAD 20 Mbps;
- ✓ **Contrato nº 002/2021**, com a MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI no valor de R\$ 8.280,00 com o prazo da assinatura do contrato até 04/01/2022, por dispensa de licitação. Para o seguinte objeto e finalidade - Contratação de empresa especializada na manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br), bem como sistema de transmissões de sessões em áudio via web;
- ✓ **Contrato nº. 003/2021**, com a empresa JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA – ME, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 17.400,00, por dispensa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

de licitação, com o prazo de vigência da assinatura do contrato até a data de 31/12/2021 para o seguinte objeto e finalidade - O presente instrumento tem por objeto a -Prestação de serviços de imprensa escrita (jornalismo) para divulgação de matérias oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal, informes campanhas diversas, divulgação de editais, portarias, balancete, balanços e demais ações desenvolvidas num total mínimo de uma página por mês, pelo período de 12(doze) meses.;

- ✓ **Contrato nº. 04/2021**, com a empresa ARTEMERO RAMOS MACIEL – M. NORTE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.668.999/0001-65, e Inscrição Estadual nº isento, com sede na Rodovia MT 448, Km 01, a direita, Bairro Industrial, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. ARTEMERO RAMOS MACIEL, Brasileiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 14229277 SSP/MT e do CPF/MF nº 942.992.181-91, residente e domiciliado na cidade de Tapurah doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002. Pregão presencial nº 01/2020 iniciado em 2020. Pelo valor de R\$ 16.000,00 e prazo de vigência de 12 meses reajustável nos termos da lei de licitações;
- ✓ **Contrato nº. 05/2020 e termo de aditivo de supressão nº 1/2021**, com SUPERMERCADO AVENIDA, por dispensa de licitação, no valor de R\$ 8.812.47 com o prazo 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, e para o seguinte objeto e finalidade - 1.1. O presente instrumento contratual tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tapurah;
- ✓ **Contrato nº. 006/2021**, com a SÓ EMBALAGENS – DHESSYCA GOMES MACARO, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.722.470/0001-18, por meio de dispensa de licitação, no valor de R\$ 2.387,00 e prazo de vigência de 10 (dez) meses a partir da publicação do extrato do contrato, com objeto: O presente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO ITENS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT;

- ✓ **Contrato nº. 007/2021**, com a LIVRARIA E PAPELARIA AIMA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.022.330/0001-64 estabelecida na Av. Rio Grande do Sul, n.º 224, Centro, cidade de Tapurah-MT, no valor de R\$ 2.279,00, por dispensa de licitação, com o prazo de 10 meses a contar da data de publicação do extrato do contrato, com o objeto e finalidade –O presente instrumento tem por objeto O FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE COMO ITENS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT;
- ✓ **Aditivo do Contrato nº. 009/2020** com a Empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA no valor de 3.1. Fica reajustado o valor do contrato nos termos da cláusula sétima do contrato 09/2020 pelo índice do INPC do período que resultou em 6,11% seis virgula onze por cento) passando o valor global do referido contrato a ser de R\$ 28.013,04 (vinte oito mil, treze reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.334,42 (dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). com o prazo até 30/04/2022, o referido contrato se deu por adesão à ATA de registro de preços 01/2019 da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT;

A regularidade dos contratos perante os critérios abaixo foi verificada mediante análise por amostragem aleatória de três contratos:

- Os Contratos foram lavrados em consonância com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, Não foram constatadas irregularidades na formalização do contrato (L.8.666/93 e legislação aplicável);
- Não houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza não continuada com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

- Os contratos foram celebrados com pessoas jurídicas regulares perante o INSS e FGTS (art. 195, § 3º, CF; art. 97, L. 8.666/93; art. 27, L. 8.036/90);

## 12.0 GESTÃO DE PESSOAL

Admitidos: 01

Exonerados: 01

Licenciados: 00

Aposentados: 00

Férias: 01

Processos Disciplinares: 00

O controle de frequência dos servidores (horário de entrada e saída) agora está implantado através do “Ponto Biométrico”.

### 12.1 Subsídios dos Vereadores:

A fixação dos subsídios dos vereadores deu-se pela Lei Municipal n.º 1.134/2016, de 14/12/2016 estipulando o valor do subsídio do Presidente e dos Vereadores, porém foi revogada pela lei 1149/2017, a qual institui que voltasse a ser observada a lei 939/2012. Em 2020 foi publicada nova lei n.º 1353 fixando novos subsídios para a legislatura de 2021 a 2024. Com isso os vereadores passaram a receber R\$ 5800,00 e o presidente da câmara R\$ 7300,00.

Constatamos que os valores registrados em folha de pagamento e na contabilidade correspondem ao estabelecido em Lei.

A remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos foram fixados ou alterados por lei específica (art. 37, inc. X, CF);

Os vencimentos dos servidores públicos foram pagos no prazo legal (art. 1º, § 1º, LRF e legislação específica);

A gestão de pessoal se apresenta de modo satisfatório, auxiliada por software, o controle de pessoal e processamento de folha de pagamento é realizado no seu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

devido tempo, apresentando-se com registros individuais devidamente arquivados e identificados, que permitem ao controle interno e externo a aferição das informações a qualquer tempo.

As despesas com pessoal e encargos sociais do Legislativo se mantiveram dentro dos limites legais em relação à receita corrente líquida, apurando o gasto com pessoal no percentual de 1,85% até o mês de abril de 2021, conforme demonstrativo abaixo:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL do Município (últimos doze meses – considerando a competência de <u>abril/2021</u> )	74.868.879,96
Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses, incluindo as <b>Outras Desp. de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF).</b>	1.383.279,48
% das Despesas com Pessoal apurada nos últimos 12 meses sob a RCL do município.	<b>=1,85%</b>
Limite de alerta cfe. art. 59, § 1º, II da LRF	= 58,64%
Limite prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF	= 5,70%
Limite legal cfe. art. 20, III, “b” da LRF	= 6,00%

*\* A regularidade reflete apenas tendência do exercício, devendo ser convalidada pelo resultado apresentando no Balanço Geral.*

Visto que as despesas com pessoal não ultrapassaram o limite de alerta (art. 59, § 1º, II da LRF) e encontram distantes ao limite prudencial (Art. 22, § único da LRF), este tipo de despesa não requer maiores cuidados por parte do Gestor e não apresenta riscos de ultrapassar o limite legal (art. 20, III, “b” da LRF) se continuar se comportando desta forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

## 13.0 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

O Poder Legislativo Municipal contribui para o Regime Geral de Previdência Social e para o Regime Próprio de Previdência Social.

Da análise resultou a seguinte constatação:

- ✓ Houve pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral (art. 40, CF);
- ✓ Houve desconto de contribuição previdenciária dos segurados (art. 40, CF);
- ✓ As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF).

## 13.1 Gastos Com a Previdência Municipal e Federal- TAPURAH-PREVI e

### INSS:

### DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA:

Informações das despesas - referente ao período de 01/01/2021 até 30/06/21

Documento	Data	Fase	Espécie	Órgão	Unidade gestora	Elemento de despesa	Favorecido	Valor
17/2021	27/01/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 7.058,77
19/2021	27/01/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 11.277,00
21/2021	27/01/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 619,01
59/2021	25/02/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 6.753,51
63/2021	25/02/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 11.277,00
61/2021	25/02/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 548,52
97/2021	29/03/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 6.753,51
99/2021	29/03/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 11.277,00
101/2021	29/03/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 548,52
131/2021	29/04/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 6.753,51
133/2021	29/04/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 10.893,75
135/2021	29/04/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 548,52
170/2021	27/05/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 6.753,51
172/2021	27/05/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 10.589,25
174/2021	27/05/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 548,52
199/2021	28/06/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	04.963.339/0001-44 - PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH	R\$ 6.753,51
201/2021	28/06/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 11.277,00
203/2021	28/06/2021	Pagamento	Original	01 - CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH	13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	29.979.036/0083-97 - INST NACIONAL SEGURO SOCIAL INSS	R\$ 548,52
Valor total:								R\$110.778,93

## 14.0 PRESTAÇÕES DE CONTAS

### APLIC – HISTÓRICO DE ENVIOS – CARGA MENSAL E CARGAS ESPECIAIS

#### CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH (2021)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

O responsável pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT foi de um servidor efetivo descrito a seguir:

✓ Giovanni Armani de 01/01/2021 a 30/06/2021;

**OBS:** Não localizamos um ato do presidente da Câmara Municipal de Vereadores que designou os servidores para tal responsabilidade.

### 15.0 PATRIMÔNIO:

No período apurado, não constatamos a emissão de cheques sem fundo.

#### 15.1 Almojarifado e Estoque:

Em análise ao controle de estoque e almojarifado, verificamos que a Câmara Municipal de Vereadores vem lançando a entrada e saída de matérias em sistema informatizado, iniciando a construção de uma base de dados que possa ser usada não só na prestação de contas como também no processo de planejamento das novas aquisições.

#### 15.2 Bens Móveis e Materiais:

Verificamos que para a realização do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah foi designada uma Comissão de Avaliação Patrimonial através da nova Portaria nº 017/2021, de 24/03/2021 composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Amarildo José Gubert

SECRETÁRIO: Rhayza Alves de Arruda Saraiva

MEMBRO: Giovanni Armani

Verificamos que os bens encontram-se devidamente inventariados, com placa de RP e com os respectivos Termos de Responsabilidade. Portanto o controle patrimonial mostra-se satisfatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

A Comissão reúne-se mensalmente para proceder aos trabalhos do levantamento, conferência e recadastramento do patrimônio público da Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah e o resultado destes trabalhos está anexado aos balancetes mensais.

### 16.0 FROTA DE VEÍCULOS

A Câmara Municipal de Vereadores de Tapurah, Estado de Mato Grosso, não possui frota de veículos. Quando é necessário o deslocamento para outros municípios do Estado os Vereadores utilizam-se de seus veículos próprios ou locados de empresa vencedora de licitação e foi contratada este ano, conforme informações sobre licitações e contratos.

### 17.0 SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS:

Não constatamos pagamentos ou remunerações pela realização de Sessões Extraordinárias.

### 18.0 LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012:

No âmbito do Poder Legislativo Municipal, as informações estão sendo publicadas no site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br) **em cumprimento** às determinações do Decreto n. 7.185/2010, que regulamenta o art. 48 da LRF *verbis*:

*Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.*

*§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

*legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.*

## Representação de Natureza Interna

O Tribunal de Contas de Mato Grosso, através do **Processo nº 4.879-8/2017** deu um prazo de 60 dias para que o Poder Legislativo Municipal promovesse o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação), bem como mantenha o referido Portal atualizado, in verbis:

**Processo nº 4.879-8/2017**

**Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**Assunto Representação de Natureza Interna**

**Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA**

**Sessão de Julgamento 26-4-2017 – Segunda Câmara**

**ACÓRDÃO Nº 11/2017 – SC**

**Resumo:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2013. JULGAMENTO PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL, COM DETERMINAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **4.879-8/2017**.

**ACORDAM** os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, IX, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.387/2017 do Ministério Público de Contas, em julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Câmara Municipal de Tapurah, gestão do Sr. Anilson Antônio Martins, acerca do descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação e da Resolução Normativa nº 14/2013 deste Tribunal, conforme fundamentos constantes no voto do Relator; **determinando** à atual gestão que, **no prazo de 60 dias**, promova o aprimoramento dos mecanismos de disponibilização, por meios eletrônicos, das informações obrigatórias e necessárias ao exercício dos órgãos de controle e o efetivo controle social no *link* Portal Transparência do Poder Legislativo, em observância às disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Resolução Normativa nº 25/2012 (Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

bem como mantenha o referido **Portal atualizado**.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro VALTER ALBANO. Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS NETO - Presidente, e LUIZ CARLOS PEREIRA.

### CONCLUSÃO E PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES:

Por todo exposto, concluiu-se que a câmara municipal de vereadores de Tapurah apresenta-se cumpridora da legislação concernente às finanças públicas e grande parte da legislação de transparência, promove as formalizações devidas de seus atos de gestão, e de acordo com este trabalho de auditoria, entendeu-se necessário promover as seguintes **recomendações** ao excelentíssimo Sr. Elizeu Francisco de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Tapurah – MT:

#### 1) LEI MUNICIPAL Nº 1016/2014 – LEI MUNICIPAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO.

Recomendamos para que o Senhor Presidente designe formalmente um servidor para que este seja responsável pelo “**Portal Transparência, Serviços de Informação ao Cidadão - SIC e Ouvidoria**” do Poder Legislativo e que este, além das atribuições próprias das funções, seja responsável pela divulgação destes importantes canais de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal no exercício da cidadania e controle da aplicação dos recursos públicos e melhoria da qualidade de vida. E exija relatório periódico (como mecanismo de controle) de conformidade com a legislação de transparência, tendo em vista que já houve representação de natureza interna sobre o cumprimento das normas de transparência.

#### 2) CONTROLADORIA INTERNA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Considerando o art. 74, caput e incisos, da Constituição Feral de 1988, in verbis: Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
- IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Recomendamos para que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, diante da demanda crescente dos serviços públicos e responsabilidades que se adicionam com grande frequência aos controladores Internos, que promova a criação do cargo de controlador Interno ou auditor interno no âmbito deste ente público, e realize a contratação desse profissional preferencialmente por concurso público, ou acordo de cooperação técnica com a Prefeitura de Tapurah, adquirindo serviços de profissional das carreiras permanentes do controle interno, já atuantes na Controladoria Geral do Município de Tapurah, até que se realize um concurso. Assim, com controlador interno próprio, a câmara municipal poderá fortalecer o sistema de controle Interno nesta Casa de Leis que vemos como um ponto vulnerável.

### **17.0 – PARECER:**

Considerando que não identificamos nenhuma situação de dano ao erário ou de outro tipo de desvio de conduta que demonstrasse ferir os princípios constitucionais.

Emitimos nosso Parecer Técnico Favorável a Aprovação das Contas proporcionais ao primeiro semestre de 2021 com as seguintes RECOMENDAÇÕES:

- a) Que o senhor presidente determine a Tesouraria da Câmara para que todos os pagamentos desta Casa de Leis sejam realizados, única e tão somente via



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

### **UCCI - UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO**

Instituído pela Lei Municipal nº 702/2007, de 21/11/2007 e Regulamentado pelo Decreto nº 083/2008, de 17/07/2008.

Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB em observação a Resolução de Consulta nº 20/2014-TP que diz que a movimentação dos recursos públicos deve ser realizada por meios eletrônicos disponibilizados pelo Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), pois ainda foram constatados pagamentos realizados a Caixa Econômica Federal e pagamentos de subsídios de Vereadores;

- b) Que a publicação dos balancetes e demais demonstrativos financeiros (estágios da despesa) sejam publicados tempestivamente no site oficial da câmara, garantindo o cumprimento da lei 12527/2011 LAI - Lei de acesso à informação, pois se constatarem inconformidades;
- c) Que seja providenciada contratação de profissional do controle interno, por concurso público (observar as normas gerais que versam sobre o atual período de Covid-19, em que houve alteração na LRF sobre concurso público em tempos de calamidade pública decretada) considerando possibilidade de firmar colaboração técnica com servidores de carreira da prefeitura municipal, para que o fortalecimento do controle interno da câmara seja estabelecido, aumentando a qualidade dos relatórios e acompanhamento em tempo real das ações de gestão do poder legislativo.

É de suma importância o atendimento às recomendações elencadas neste relatório.

Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Unidade de Coordenação de Controle Interno, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

João Marcos Soares Nunes  
Auditor de Controle Interno  
Mat. 2845